



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia da Diversidade Surda.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Diversidade Surda, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 12 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3045746>

3045746